



Juiz: JEF ADJUNTO DA VARA ÚNICA DE PAULO AFONSO JEF Período: 01/05/2014 A 31/05/2014

Estatística pertencente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIROPO DE ABREU

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos		RECURSOS CIVIS	DESPACHOS DO JUIZ	PROCESSOS CONCLUIDOS		SENTENÇA POR MÊS	
	A	B	C	D	E			de sentença	de decisão			DESPACHO FORA DO PRAZO*	DECISÃO FORA DO PRAZO*		
51100-CIVEL/TRIBUTÁRIO/JEF	98					1	292	1	1	131	3	4	7	20	69
51201-CIVEL/PREVIDENCIÁRIO/CONCESSÃO		131	38	24		1	9	2	1	1	12		1	2	4
51202-CIVEL/PREVIDENCIÁRIO/REVISÃO DEI	B		1				4				1*			1	2
51208-CIVEL/PREVIDENCIÁRIO/OUTROS/JEF	2		2				5			3	5			1	3
51300-CIVEL/SERVIÇO PÚBLICO/JEF	3		2				9			2	14			1	2
51600-CIVEL/FGTS/JEF	8		1				9			16	20			2	9
51900-PROCEDIMENTO COMUM CIVEL/OUTRC	16		1				17				1			2	9
52102-PETICAO CIVEL											1				
52100-TERMO CIRCUNSTANCIADO										154	365	4	11	27	89
<b>TOTAL</b>	<b>135</b>	<b>131</b>	<b>45</b>	<b>24</b>	<b>1</b>	<b>336</b>	<b>144</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>154</b>	<b>365</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>27</b>	<b>89</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Conecção	Instância e Juizamento	Atuantes Izacio	Audências Realizadas			Atos Realizados em Audiência			Prazos, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados			Saldo de processos atribuídos	
			Justificadas Prelvia	Administrativa	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Acusados ou Condenados Advertidos	Pontos e Assistentes Técnicos Ouvidos	Prazos e Leilões	Partida Ordenada/Deferida/Indef. ou Ordens/Revisões/Embargos		Juizamento Convertido em Diligência
158	34		1			331	336	144	5			50	3125

OBSERVAÇÕES:

*Emerson de S. Aguiar Soares*  
Diretor de Secretaria  
João Paulo Piropro de Abreu

JUIZ FEDERAL

*João Paulo Piropro de Abreu*  
JUIZ FEDERAL

- SENTENÇAS (Resoluções CJF n. 448, de 9 Junho de 2005)
- A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
  - B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologadas.
  - C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
  - D Condemnatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
  - E Extintas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (SUSP art 655 CPP).
- Decisões Finais de processos incidentes: